



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**LEI N° DE DE 2025.**

**INSTITUI O DIA E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE PERDAS E DESPERDÍCIO ALIMENTAR NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

**O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT:** Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Cuiabá, o Dia da Conscientização sobre Perdas e Desperdício Alimentar, a ser celebrado anualmente em 29 de setembro, e incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

**Art. 2º** O Dia da Conscientização sobre Perdas e Desperdício Alimentar tem por objetivos:

**I** – promover campanhas educativas sobre consumo consciente, segurança alimentar e nutrição adequada, especialmente nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

**II** – incentivar a adoção de práticas que reduzam as perdas e o desperdício de alimentos em toda a cadeia produtiva e de consumo, incluindo feiras, supermercados, restaurantes e residências;

**III** – fomentar parcerias entre o Poder Público, sociedade civil e iniciativa privada para a destinação de sobras e excedentes a organizações não governamentais, entidades benéficas ou filantrópicas;

**IV** – estimular a valorização dos alimentos, contribuindo para a redução da fome, para a promoção da dignidade humana e para a sustentabilidade ambiental;

**V** – integrar as ações municipais às políticas nacionais e internacionais de combate ao desperdício alimentar, em especial à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), à Lei Federal nº 15.224/2025 e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, notadamente o ODS 12 – Consumo e Produção Sustentáveis.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de ..... de 2025.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

Rua Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT



Cep 78020-021 | Fone: (65) 3600-3017 | E-mail: [cmarcultural@cuiaba.mt.gov.br](mailto:cmarcultural@cuiaba.mt.gov.br) | Autenticidade  
com o identificador 3100360035003900360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.